



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
Rod. Josmar Chaves Pinto, km 02, - Bairro Jardim Marco Zero  
Macapá-AP, CEP 68903-419

Termo Aditivo - SEI  
Processo nº 23872.002660/2023-66

Unidade Gestora: HU-UNIFAP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (HU-UNIFAP)** E A **MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

**CONTRATANTE:** A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, unidade **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (HU-UNIFAP)**, sediado(a) na na Rodovia Juscelino, s/n, Universidade, Macapá/AP - CEP 68.903-419, CNPJ 15.126.437/0043-00, UG-156956, neste ato representada pelo seu Superintendente Substituto, **Clodoaldo Tentes Cortes**, matrícula siape sob nº 1356028, nomeado por meio da Portaria - SEI nº 2857, de 15 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1696, de 18 de dezembro de 2023 e por seu Gerente Administrativo, **Frank William Silva Costa**, CPF nº \*\*\*.541.782-\*\*, nomeado por meio da Portaria - SEI nº 58, publicada no Boletim de Serviço nº 1745, de 28 de fevereiro de 2024 de, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

**CONTRATADA: MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 486, Central - Macapá/AP, CEP 68.900-071, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.315.066/0001-85, representada neste ato por **Alex Diego Pereira da Silva**, inscrito no CPF nº \*\*\*.755.792-\*\*, conforme atos constitutivos da empresa;

Conforme Processo Administrativo n.º 23872.002660/2023-66, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 85/2023, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 38/2023, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:
- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 4 (quatro) meses, com início na data de **30/11/2024** e encerramento em **30/03/2025**, com fundamento nos artigos 147, *caput*, 149, inciso I, e 150, todos do RLCE 2.0;
  - b) o reajuste do valor contratual, conforme cláusula 6 Termo de Referência.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE**

- 2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o índice IPCA, no importe de 4,1747%, conforme cláusula 6.11 do termo de referência, com efeitos financeiros a partir de 30/11/2024.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO ADITIVO**

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 301.737,15 (trezentos e um mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 1.206.948,60** (um milhão, duzentos e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                                               | QUANTIDADE | UNIDADE DE FORNECIMENTO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 5487   | Contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de Análises Clínicas para atender as necessidades do HU-Unifap. | 4          | mês                     | 301.737,15           | 1.206.948,60      |

- 3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 156956/26443

Fonte: 1002A002SM

Programa de Trabalho: 36901.10.302.5118.8585.0000 - ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DESPESAS DIVERSAS

Elemento de Despesa: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)

PI: IFM4F000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO**

5.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6. **CLÁUSULA SEXTA - ANTINEPOTISMO**

6.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA- RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA- PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá, data da assinatura eletrônica.

|                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><i>[documento assinado eletronicamente]</i><br/><b>Clodoaldo Tentes Cortes</b><br/>Superintendente Substituto - HU-Unifap</p> <p><i>[documento assinado eletronicamente]</i><br/><b>Frank William Silva Costa</b><br/>Gerente Administrativo - HU-Unifap</p> | <p><i>[documento assinado eletronicamente]</i><br/><b>Alex Diego Pereira da Silva</b><br/>Representante Legal</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

 Documento assinado eletronicamente por **ALEX DIEGO PEREIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Frank William Silva Costa, Gerente**, em 27/11/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Tentes Côrtes, Superintendente, Substituto(a)**, em 28/11/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44541322** e o código CRC **8CDB1955**.

**Referência:** Processo nº 23872.002660/2023-66 SEI nº 44541322